Lei nº 16/79

autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com a associação de credito e Assistencia Rural do Paraná - ACARPA - e dá outras providencias.

a Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º) - fica o poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a assinar convênio e decorrentes termos aditivos, o primeiro conforme o modelo anexo, com a associação de crédito e assistência Rural do Paraná - acarpa -

artigo 2º) fica o Executivo Municipal, autorizado a consignar nos orçamentos dos próximos exercícios, dotação suficiente para ocorrer com as despesas relativas ao compromisso da Prefeitura, com a referida associação.

artigo 3º) - a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos trinta dias do mes de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove 30-12-79 -